



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO GAB.PREF.Nº 717 DE 14 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA INVENTÁRIAR OS BENS DO PATRIMÔNIO E EM ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores: **DALVACIR GUAITOLINI, JANIA CARLA BOBBIO DE CASTRO, JUCEMAR ABNER DE SOUZA, MAGDA PAQUELE e SOLIANE DA LUZ SANTOS**, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE BENS DO PATRIMÔNIO E EM ALMOXARIFADO, desta Municipalidade.

Paragrafo Único: Fica designado o servidor **DALVACIR GUAITOLINI**, como Presidente da Comissão Permanente de Bens do Patrimônio e em Almojarifado.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – conferir os bens de acordo com os dados cadastrais existentes;

II - proceder ao exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

III – complementar, retificar, avaliar e regularizar o registro e a especificação; e, proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens, sempre que preciso;

IV – apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

V – Confeccionar Laudo sempre que houver extravio de bens, a fim de apurar possíveis responsabilidades.

VI – Atestar em conjunto, o recebimento do material com valor superior ao limite no Art. 23 da Lei 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

VII – Atestar o recebimento de materiais ou produtos farmacêuticos sempre acompanhado que profissional técnico.

Paragrafo Único: Poderá a Comissão, quando necessário, solicitar a Administração Municipal a contratação de serviços técnicos de terceiros para auxiliar na mensuração, provisões e reavaliações, depreciação, amortização e exaustão dos bens.

Art. 3º - A Comissão realizar o inventário dos bens pelo menos um vez a cada ano, podendo ainda realizar outros inventários à critério da Administração Municipal.

Paragrafo Único – Caberá a Controladoria Geral do Município de Sooretama-ES, acompanhar os trabalhos da Comissão, assim como instruir juntamente com o setor de Almoarifado, normativa, afim de manter o controle dos bens em almoarifado, devidamente atualizados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Sooretama-ES, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA

REOFRA N PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração